

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1513 de 06/07/02

L E I N.º 6129/02
de 05 de julho de 2002

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, com interveniência administrativa da Fundação de Desenvolvimento da Universidade Estadual de Campinas - FUNCAMP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

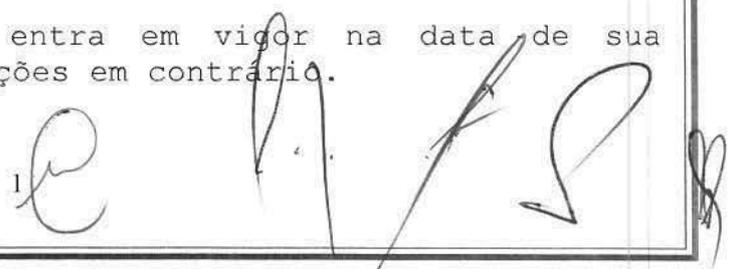
Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Fundação de Desenvolvimento da Universidade Estadual de Campinas - FUNCAMP, destinado a desenvolver um programa de cooperação técnico-científica e de extensão.

Art. 2º. As condições de realização do convênio ora autorizado estão estabelecidas no anexo único, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas oriundas do convênio autorizado no artigo 1º desta lei, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), correrão por conta de recursos provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, dentro do Programa Habitar Brasil, Subprograma de Desenvolvimento Institucional de Municípios e onerarão parte de crédito da Secretaria de Obras e Habitação destinado a este fim.

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar os termos aditivos e de re-ratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do presente convênio, desde que não impliquem despesas não previstas no orçamento do Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

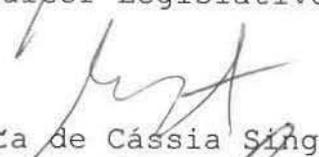


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de
julho de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

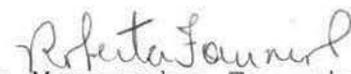

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de julho
do ano de dois mil e dois.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, COM INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - FUNCAMP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, situada na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Emanuel Fernandes, engenheiro, portador do Rg nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, e doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob o nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor CARLOS HENRIQUE DE BRITO CRUZ, doravante denominada simplesmente UNICAMP, com interveniência administrativa da Fundação de Desenvolvimento da Universidade Estadual de Campinas - FUNCAMP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.607.336/0001-06, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, e representada pelo seu Diretor Executivo, Professor Doutor JOÃO DOMINGOS BIAGI, doravante denominada como FUNCAMP, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Convênio é o de estabelecer ampla cooperação entre os partícipes para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão de interesse mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades referidas na cláusula primeira serão desenvolvidas conjuntamente pela UNICAMP, e pela PREFEITURA, mediante e celebração de Termos Aditivos que regularão os programas específicos de interesse das convenientes.

- 1º - As Convenientes indicarão, em cada Termo Aditivo, representantes que atuarão como executores do convênio;
- 2º - Os Termos Aditivos, referidos no caput desta cláusula, disporão, no mínimo, sobre os seguintes pontos:
 - I - título e descrição do projeto;
 - II - obrigações das convenientes;
 - III - prazos e cronograma de execução;
 - IV - recursos necessários a execução do projeto;
 - V - forma de prestação de conta;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

VI - rescisão e ratificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

Os recursos necessários para o cumprimento dos programas previstos em cada Termo Aditivo deverão estar neles discriminados.

Parágrafo Único. Os recursos referidos no *caput* serão reajustados de acordo com o que for pactuado em cada Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

São obrigações das Convenientes:

I - Da PREFEITURA:

- transferir os recursos, na forma avençada, necessários à concretização dos objetivos dos Termos Aditivos e nos prazos estabelecidos;
- colaborar com a equipe científico-tecnológica e acadêmica, através dos diferentes setores envolvidos, fornecendo informações das quais é detentora;
- empreender todos os esforços necessários para a execução dos objetos pactuados em cada Termo Aditivo.

II - Da UNICAMP:

- empreender os esforços necessários para a execução dos objetos pactuados em cada Termo Aditivo.

III - Da FUNCAMP:

- gerir administrativa e financeiramente o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - SIGILO

Os Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetos do presente convênio e constantes em cada Termo Aditivo, sendo vedada, sem autorização, por escrito, da UNICAMP e da PREFEITURA, a divulgação a terceiros dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares, a eles referentes.

1º - Exclui-se do vedado nesta cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos e de dados levantados que, embora atinentes ao objeto deste convênio, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da UNICAMP, ou nas atividades inerentes ao funcionamento da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente convênio terá vigência por tempo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, independente de justificativa,

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

mediante notificação por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Este convênio somente poderá ser alterado por acordo entre as Convenientes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas Convenientes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito. São José dos Campos, ___ de _____ de 2002.

Eng. Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal de São José dos Campos

Prof. Dr. Carlos Henrique de Brito Cruz
Reitor - UNICAMP

Prof. Dr. João Domingos Biagi
Diretor Executivo - FUNCAMP

Testemunhas:

I -

II -

